

EDITAL PRPI Nº 05/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS LICENCIATURAS

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital de concorrência às bolsas institucionais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (PIICTI) e de Iniciação Científica das Licenciaturas (PROLICEN), nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder cotas de bolsas institucionais aos(às) pesquisadores(as) com plano(s) de trabalho recomendado(s) nos Editais PRPI nº 01/2025, do PIICTI, e nº 02/2025, do PROLICEN, ambos da UFJ.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas institucionais, objeto deste edital, serão concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UFJ, e estão distribuídas nas seguintes modalidades:

Programa/Modalidade da Bolsa	Público alvo	Requisito
PIBIC	Discentes matriculados em curso de graduação da UFJ.	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC).
PIBIC-AF	Discentes matriculados em curso de graduação da UFJ, habilitados por meio do procedimento de heteroidentificação, conforme Edital Complementar da Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF), a ser disponibilizado na página oficial da PRPI (https://copi.jatai.ufg.br).	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC).

PIBIC-EF	Discentes matriculados no ensino fundamental em escolas da rede pública.	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJr).
PIBIC-EM	Discentes matriculados no ensino médio em escolas da rede pública.	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJr).
PIBITI	Discentes matriculados em curso de graduação da UFJ.	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Tecnológica (IT).
PROLICEN	Discentes matriculados em cursos de graduação na modalidade licenciatura da UFJ.	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica nas Licenciaturas (PROLICEN).

2.2 Cada proponente poderá concorrer, no máximo, a **uma bolsa de cada modalidade** (conforme item 2.1).

2.3 O valor das bolsas, nas diferentes categorias, seguirá a tabela de valores do CNPq. Todas as bolsas terão duração de 12 meses, com início em 1º de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

IMPORTANTE: O número total de bolsas disponíveis para este edital e os recursos financeiros alocados estão condicionados à efetiva liberação pelas financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização.

3. DO PESQUISADOR CANDIDATO À COTA

O pesquisador poderá submeter proposta a este edital apenas se possuir plano de trabalho recomendado nos Editais PRPI nº 01/2025 (PIICTI) e nº 02/2025 (PROLICEN), desde que seja compatível com o tipo de bolsa a ser solicitada, conforme item 2.1.

4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente pelo pesquisador, via SIGAA – Módulo Pesquisa, entre o período de **30/06/2025 a 17/07/2025**.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESQUISADOR E CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1 Serão avaliadas as pontuações referentes à produção intelectual e ao fator cuidado do(a) proponente, conforme detalhado nos Anexos 1 e 2, respectivamente. A pontuação da produção intelectual será obtida automaticamente a partir das informações contidas no Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) e computada com base nos critérios estabelecidos na Tabela do Anexo 1 deste Edital. Serão consideradas as seguintes categorias: produções bibliográficas, técnicas e artístico-culturais; patentes, registros e cultivares (informações extraídas do item "Patentes e Registros"); bolsas de produtividade; orientações e supervisões; e participação em bancas. Em relação ao fator cuidado, o(a) proponente deverá preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo 2 e enviá-lo para o e-mail prpi@ufj.edu.br até o dia **17/07/2025**.

5.2 Para fins de pontuação da produção intelectual, será considerada a produção registrada no Currículo Lattes do(a) proponente, referente ao período de **01/01/2020 a 17/07/2025**, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1 deste edital.

IMPORTANTE: As informações inseridas no Currículo Lattes após **17/07/2025** não serão consideradas para a pontuação neste edital.

5.3 Para a verificação da classificação dos periódicos no *Scientific Journal Rankings* (SJR) e Qualis CAPES, será considerado o período de **01/01/2020 a 17/07/2025**.

5.4 A classificação das propostas, com base na Nota Final da Produção Intelectual (NPI) do(a) proponente, será realizada no âmbito de cada Instituto ou Faculdade ao qual o(a) proponente esteja vinculado(a) — Instituto de Ciências Agrárias, Instituto de Biociências, Instituto de Ciências da Saúde, Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, Instituto de Ciências Humanas e Letras, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Faculdade de Educação e Instituto de Geografia —, em ordem decrescente.

5.5 O enquadramento dos(as) proponentes obedecerá à unidade de lotação à qual o(a) docente esteja vinculado(a).

5.6 Em caso de empate, a proposta com a maior pontuação no somatório do item “Produções Bibliográficas” (artigos em periódicos, livros e capítulos de livros) terá prioridade na classificação. Persistindo o empate, será classificada a proposta com a maior pontuação no subitem “Iniciação Científica”, pertencente ao item “Orientações e Supervisões Concluídas e Aprovadas”.

5.7 Em caso de empate na distribuição das cotas de bolsas entre os Institutos/Faculdade, quando resultar em número fracionado de bolsas, o arredondamento para o número inteiro subsequente será aplicado ao Instituto/Faculdade que apresentar a maior média de pontuação dos Currículos Lattes dos(as) docentes participantes, considerando-se a somatória da pontuação total dividida pelo número de docentes vinculados ao programa institucional no ciclo 2024/2025.

5.8 Caso o(a) docente contemplado(a) com bolsa não indique, de forma adequada, o(a) estudante vinculado(a) ao plano de trabalho aprovado neste edital, e não possua outro plano recomendado na mesma modalidade da concessão, e desde que não haja, no Instituto/Faculdade de sua vinculação, outro(a) docente com plano recomendado em lista de espera para essa modalidade, a bolsa será redistribuída ao Instituto/Faculdade com a maior média de pontuação dos Currículos Lattes dos(as) docentes participantes, calculada pela somatória da pontuação total dividida pelo número de docentes vinculados ao programa institucional no ciclo 2024/2025, desde que exista, nesse Instituto/Faculdade, ao menos um(a) docente com plano apto à concessão na modalidade correspondente.

5.9 A distribuição das cotas de bolsas institucionais será realizada de forma proporcional à demanda qualificada de cada grande área do conhecimento.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 As solicitações de reconsideração deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail prpi@ufj.edu.br, utilizando o formulário específico disponível no Anexo 3 deste edital e dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 12.

IMPORTANTE: A seleção e classificação descritas neste edital têm o único propósito de definir a ordem de contemplação dos orientadores com bolsas, conforme as cotas pleiteadas nos

editais do CNPq e as cotas concedidas pela UFJ. A ordem de classificação NÃO DEVE, em hipótese alguma, ser utilizada como indicativo de mérito científico ou funcional.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

A implementação das bolsas será realizada por meio da indicação do discente bolsista pelo orientador, via SIGAA – Módulo Pesquisa, de acordo o cronograma do item 12.

8. DO BOLSISTA

8.1 O(A) bolsista a ser indicado pelo pesquisador deverá:

- i. atender às exigências dos editais PRPI Nº 01/2025 e PRPI Nº 02/2025;
- ii. possuir conta corrente própria e individual (não será aceita conta poupança).

Para as bolsas pertencentes às cotas que por ventura venham a ser concedidas pelo CNPq, faz-se necessário que a conta corrente seja aberta no Banco do Brasil. Para as cotas de bolsas concedidas pela UFJ, faz-se necessário que o banco possua agência física (não serão aceitos bancos com agências somente virtuais). Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida a indicação de conta de terceiros.

Parágrafo único: Para as cotas aprovadas pelo CNPq, o(a) estudante selecionado(a) para receber a bolsa deverá obrigatoriamente aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas. O não cumprimento desta exigência resultará na suspensão do pagamento da bolsa pelo CNPq.

- iii. possuir Currículo Lattes atualizado, no qual deverá conter um endereço de correio eletrônico não pertencente ao provedor hotmail.com, atendendo à recomendação do CNPq;
- iv. dedicar-se às atividades do seu curso e do plano de trabalho aprovado, não podendo ter vínculo empregatício;
- v. estar destituído de vínculo com bolsas de outros Programas Institucionais ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;

- vi. declarar que não possui vínculo empregatício, não receber qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, UFJ ou de outra Agência de Fomento).

Parágrafo único: É permitido o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.”

- vii. devolver ao CNPq ou à UFJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.2 A declaração de participação nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e em Inovação, ou na Iniciação Científica nas Licenciaturas da UFJ, para todas as modalidades deste edital, será concedida ao discente que tiver cumprido todas as exigências do programa: desenvolver o plano de trabalho, participar de pelo menos quatro atividades do Programa Jovem Pesquisador, enviar os relatórios parcial e final, apresentar os resultados do plano de trabalho no Seminário de Iniciação Científica e enviar o questionário de avaliação e acompanhamento do programa. Cumpridas todas as exigências do programa institucional, a declaração será disponibilizada via Portal SIGAA – Módulo Pesquisa. Para os estudantes da modalidade Iniciação Científica Júnior (IC-Jr), as declarações deverão ser solicitadas via e-mail: prpi@ufj.edu.br.

Parágrafo único: Estudantes que tiverem sua participação finalizada ou cancelada antes do término da vigência do edital poderão receber uma declaração de participação parcial, desde que tenham entregue o relatório parcial e cumprido todas as atividades obrigatórias previstas neste edital até a data da finalização ou do cancelamento de sua participação no programa. A declaração de

participação parcial somente será emitida para os(as) estudantes e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de seis meses.

9. DO GERENCIAMENTO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas canceladas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

9.2. Os planos de trabalho contemplados com bolsa que permanecerem por mais de 15 dias sem a indicação do discente bolsista pelo orientador, via SIGAA – Módulo Pesquisa, terão suas bolsas redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

9.3. A bolsa poderá ser migrada para um outro plano de trabalho recomendado, orientado pelo(a) mesmo(a) pesquisador(a), mediante solicitação do mesmo junto à Coordenação do Programa. Esse procedimento poderá ser realizado uma única vez.

9.4. A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender a concessão de bolsas a qualquer momento, caso constate o descumprimento das normas deste edital.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O(a) orientador(a) deverá substituir o bolsista que durante o período de vigência da bolsa:

- i. graduar-se;
- ii. tiver a sua matrícula trancada;
- iii. não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- iv. ausentar-se por mais de trinta (30) dias consecutivos para realizar atividades não acordadas com o orientador, durante o período de vigência da bolsa.

IMPORTANTE: A substituição do(a) bolsista deve ser informada imediatamente à PRPI, via e-mail (prpi@ufj.edu.br), para que a atualização seja repassada ao CNPq ou à PROAD-UFJ.

10.2 Os estudantes excluídos não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal ou por decisão das Agências Financiadoras, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital nas páginas da PRPI	11/06/2025
Período para solicitação de impugnação do edital	11/06/2025 a 13/06/2025
Inscrição dos proponentes às cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBIC-EF, PIBITI e PROLICEN) via SIGAA – MÓDULO PESQUISA	30/06/2025 a 17/07/2025
Data de extração da produção intelectual do(a) professor(a)/pesquisador(a) proponente no Currículo Lattes	18/07/2025
Período para o procedimento de heteroidentificação PIBIC AF (Edital Complementar CAAF a ser divulgado no site do PRPI)	06/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da pontuação	18/08/2025
Período para solicitação de reconsideração da pontuação	19/08/2025 a 21/08/2025
Divulgação da lista de discentes habilitados à modalidade PIBIC AF	22/08/2025
Divulgação do resultado final da distribuição das cotas de bolsas	01/09/2025
Período para indicação dos estudantes no SIGAA – MÓDULO PESQUISA	01 a 05/09/2025
Período para o estudante confirmar o termo de aceitação no SIGAA	01 a 05/09/2025
Período para o estudante assinar o termo de bolsa na Plataforma Carlos Chagas	01 a 12/09/2025

13. DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio de mensagem para o e-mail prpi@ufj.edu.br ou diretamente na secretaria da PRPI, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 17h00.

13.2 Nos casos de recursos referentes às falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

13.3 O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

13.4 A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI.

Documento assinado digitalmente
 **NUBIA DE SOUZA LOBATO**
Data: 11/06/2025 13:56:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Núbia de Souza Lobato

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

ANEXO 1 – TABELAS DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Produtos	Pontuação	Máximo
LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS		
Livros	50	
Capítulo de Livros publicados	10	50
PATENTES E REGISTROS		
Programa de Computador/Softwares registrado	10	50
Programa de Computador/Softwares sem registrado	5	25
Patentes concedidas	100	
Cultivar protegida	100	
Cultivar registrada	100	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		
Resumo Simples publicado em anais de congressos	2	20
Resumo Expandido publicado em anais de congressos	3	30
PRODUÇÕES TÉCNICAS		
Maquetes	10	
Mapas, Cartas ou Similares	10	
Outros produtos (também pareceres)	2	10
PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL		
Artes Cênicas	15	
Música	15	
Artes Visuais	15	
BOLSAS OBTIDAS		
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	200	
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico Extensão Inovadora (DT)	200	
ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS E APROVADAS		
Mestrado (Orientador)	30	
Mestrado (Coorientador)	15	
Doutorado (Orientador)	50	
Doutorado (Coorientador)	25	
Pós-Doutorado	25	
Iniciação Científica	10	250
Trabalho de conclusão de curso de graduação	4	40
Monografia de conclusão de curso de especialização	3	30

ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES EM ANDAMENTO		
Mestrado (Orientador)	15	
Mestrado (Coorientador)	7,5	
Doutorado (Orientador)	25	
Doutorado (Coorientador)	12,5	
Pós-Doutorado	12,5	
Iniciação Científica	5	125
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,5	15
Monografia de conclusão de curso de especialização	1,5	15
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO		
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1	10
Monografia de conclusão de curso	2	6
Mestrado	3	
Doutorado	5	
FATOR CUIDADO		
Gestante	100	
Mãe em licença maternidade	100	
Mãe em cuidado solo e integral	50	50
Mãe em cuidado compartilhado	25	25
Pai em cuidado solo e integral	50	50
Pai em cuidado compartilhado	25	25
Tutor em cuidado solo e integral	25	25
Pessoa envolvida no cuidado familiar integral ou compartilhado	25	25

PONTUAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E TRABALHOS COMPLETOS EM EVENTOS

OPÇÃO A	OPÇÃO B		
Qualis CAPES (Artigo ou evento)	Fator de Impacto SJR*	Pontuação	Máximo
C	Artigo sem DOI	15	300
B4	Artigo sem DOI	20	
B3	ArtigoP1	25	
B2	ArtigoP2	40	
B1	ArtigoP3	60	
A4	ArtigoP4	80	
A3	ArtigoP5	100	
A2	ArtigoP6	125	
A1	ArtigoP7	150	

*A estratificação dos artigos ou trabalho completo quando estes possuem o índice SJR é feita com base na distribuição do índice de todas as revistas, classificando em 7 (sete) percentis.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA O FATOR CUIDADO



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
CPF	
Email	
Edital	
Curso	

Eu me autodeclaro:

Gestante (comprovação gestacional por meio de atestado do serviço de saúde)

Entende-se por gestante a pessoa em processo gestacional, cuja condição deve ser atestada por profissional de saúde habilitado, por meio de laudo ou declaração emitida por serviço de saúde público ou privado.

Mãe em licença maternidade (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a))

Refere-se à mulher em gozo de licença maternidade, período garantido por lei para afastamento do trabalho com preservação do vínculo empregatício em razão do nascimento ou adoção de filho(a), comprovado por documentação civil do(a) filho(a).

Mãe em cuidado solo e integral (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) e documento oficial de guarda unilateral)

Refere-se à mãe que detém a guarda exclusiva (unilateral) do(a) filho(a), com responsabilidade integral pelo cuidado e decisões relativas à criança ou adolescente, conforme documento judicial de guarda.

Mãe em cuidado compartilhado (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) e documento oficial de guarda compartilhada)

Diz respeito à mulher que divide responsabilidades parentais com outro responsável legal, em regime formal de guarda compartilhada, e que não coabita com o outro genitor.

Pai em cuidado solo e integral (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) e documento oficial de guarda unilateral)

Refere-se ao pai que detém a guarda exclusiva (unilateral) do(a) filho(a), com responsabilidade integral pelo cuidado e decisões relativas à criança ou adolescente, conforme documento judicial de guarda.

Pai em cuidado compartilhado (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) e documento oficial de guarda compartilhada)

Diz respeito ao homem que divide responsabilidades parentais com outro responsável legal, em regime formal de guarda compartilhada, e que não coabita com o outro genitor.

Tutor em cuidado solo e integral (documento oficial de guarda unilateral)

Designa a pessoa legalmente nomeada para exercer a tutela de criança ou adolescente, com guarda unilateral reconhecida judicialmente e responsabilidade integral sobre os cuidados cotidianos.

Pessoa envolvida no cuidado familiar integral ou compartilhado (documento oficial da pessoa em cuidados)

Refere-se a qualquer indivíduo que, comprovadamente, assuma responsabilidade integral ou compartilhada pelo cuidado contínuo de familiar em condição de dependência, como crianças, idosos ou pessoas com deficiência, mediante apresentação de documentação que comprove o vínculo e a condição da pessoa assistida.

Ter portado doença grave nos últimos 10 anos (mediante atestado médico)

Refere-se ao indivíduo que, comprovadamente, tenha sido diagnosticado com doença grave nos últimos 10 anos e cuja condição tenha exigido afastamento das atividades laborais para dedicação exclusiva ao cuidado da própria saúde..

Para o fim específico de atender às iniciativas de ações afirmativas deste Edital. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao resultado, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da cota de bolsa concedida, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Jataí - GO, ____/____/____

Assinatura

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Proponente:		
Unidade Acadêmica:		
Categoria de Bolsa (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EF, PIBIC-EM, PIBITI, PROLICEN):		
Produtos	Pontuação por Item	Pontuação Requerida*
LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS		
Livros	50	
Capítulo de Livros publicados	10	
PATENTES E REGISTROS		
Programa de Computador/Softwares registrado	10	
Programa de Computador/Softwares sem registrado	5	
Patentes concedidas	100	
Cultivar protegida	100	
Cultivar registrada	100	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		
Resumo Simples publicado em anais de congressos	2	
Resumo Expandido publicado em anais de congressos	3	
PRODUÇÕES TÉCNICAS		
Maquetes	10	
Mapas, Cartas ou Similares	10	
Outros produtos (também pareceres)	2	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL		
Artes Cênicas	15	
Música	15	
Artes Visuais	15	
BOLSAS OBTIDAS		
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	150	
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico Extensão Inovadora (DT)	150	
ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS E APROVADAS		
Mestrado (Orientador)	30	
Mestrado (Coorientador)	15	
Doutorado (Orientador)	50	

Doutorado (Coorientador)	25	
Pós-Doutorado	25	
Iniciação Científica	10	
Trabalho de conclusão de curso de graduação	4	
Monografia de conclusão de curso de especialização	3	
ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES EM ANDAMENTO		
Mestrado (Orientador)	15	
Mestrado (Coorientador)	7,5	
Doutorado (Orientador)	25	
Doutorado (Coorientador)	12,5	
Pós-Doutorado	12,5	
Iniciação Científica	5	
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,5	
Monografia de conclusão de curso de especialização	1,5	
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO		
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1	
Monografia de conclusão de curso	2	
Mestrado	3	
Doutorado	5	

OPÇÃO A	OPÇÃO B		
Qualis CAPES (Artigo ou evento)	Fator de Impacto SJR*	Pontuação	Pontuação Requerida
C	Artigo sem DOI	15	
B4	Artigo sem DOI	20	
B3	ArtigoP1	25	
B2	ArtigoP2	40	
B1	ArtigoP3	60	
A4	ArtigoP4	80	
A3	ArtigoP5	100	
A2	ArtigoP6	125	
A1	ArtigoP7	150	
*Caso seja, as pontuações máximas para cada item devem estar de acordo com o Anexo 1 deste edital.			